

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023

Aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, o CODAP, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Barão de Queluz, nº 77 - Centro, em Conselheiro Lafaete (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 08.753.385/000170, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, o Sr. Paulo Cezar Lopes Corrêa, doravante denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa Nobela Com. E Serv. Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.648.292/0001-52 estabelecida à Av. Imperatriz Leopoldina, nº 1248, Conj 507, Sala 01 Vila Leopoldina na cidade de São Paulo Estado de São Paulo neste ato representada pelo(a) Sr(a). Alberto Fernando Fontolan, brasileiro(a), portador(a) do RG. 14.230.552-2 e CPF/MF nº 128.132.398-52 atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a prestação de serviços pela empresa Nobela Com. Serv. Ltda-EPP. ao CODAP para eventual e futura aquisição de veículos de passageiro, vans e ônibus, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos, discriminados e constantes na tabela a seguir.

Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaete - MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br

1

PAULO CEZAR
LOPES
CORREA:293700436
91

Assinado de forma digital
por PAULO CEZAR LOPES
CORREA:29370043691
Dados: 2023.03.30
17:14:39 -03'00'

NOBELA COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:12648292000152

Assinado de forma digital por NOBELA COMERCIO E SERVICOS
LTDA:12648292000152
DN: cn=PAULO CEZAR LOPES, o=PAULO CEZAR LOPES, ou=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, ou=RS e CNPJ 11, c=BRASILIA
COMERCIO E SERVICOS LTDA:12648292000152
Dados: 2023.03.30 15:49:04 -03'00'

Item	Quant	Unidade	Especificação	Marca/Modelo	Ano Fabric/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
14	48	Unidade	VAN 18+1 com DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) TIPO VAN/MINIBUS; zero KM; van original de fábrica, não será permitido furgão transformado; com capacidade mínima de 18 + 1 lugares; sendo 3 lugares para cadeirante; com dispositivo móvel para cadeirante; ano / modelo mínimo 2022/2022; combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 140 cv; torque mínimo de 360 Nm; com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chavecodificadora; direção hidráulica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; sistema de freios com ABS; tanque de combustível de no mínimo 71 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia de 12 meses sem limite de km, fornecida por concessionária autorizada ou fabricante.	MERCEDEZ BENS SPRINTER 18+1 PASSAGEIRO COM DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL	2022/2022	R\$ 514.900,00	R\$ 24.715.200,00

1.2- Conforme proposta da Detentora desta Ata de Registro de Preços, ficam estabelecidos, ajustados e registrados os itens, quantitativos e respectivos valores abaixo relacionados para o efetivo fornecimento do objeto:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaiete - MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consorcio@altoparaopeba.mg.gov.br

2

PAULO CEZAR
LOPES
CORREA:293700
43691

Assinado de forma digital
por PAULO CEZAR LOPES
CORREA:29370043691
Dados: 2023.03.30
17:15:13 -03'00'

NOBELA COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:12648292000152

Assinado de forma digital por NOBELA COMERCIO E
SERVICOS LTDA:12648292000152
DN: c=BR, o=CPF Brasil, ou=CPF, ou=Paulo
Norberto de Oliveira, ou=1057211000152
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e=CPJ AT, ou=NOBELA COMERCIO E SERVICOS
LTDA:12648292000152
Dados: 2023.03.30 15:43:23 -03'00'

2.1- A critério do CODAP, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Setor de Contratos convocará os proponentes classificados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

2.2- A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é decorrente do Processo Licitatório nº 005/2023, na modalidade Pregão Eletrônico de nº 003/2023, ao qual se encontra vinculado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O valor estimado da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de:

ITEM 14 R\$ 24.715.200,00 (Vinte e quatro milhões, setecentos e quinze mil e duzentos reais);

CLÁUSULA QUARTA - GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- O gerenciamento desta Ata será realizado pelo CODAP.

4.2- A Diretora Administrativa do Codap atuará com gestor/fiscal da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA

5.1- A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaiete - MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br

3

PAULO CEZAR
LOPES
CORREA:2937004
3691

Assinado de forma digital
por PAULO CEZAR LOPES
CORREA:29370043691
Dados: 2023.03.30
17:15:33 -03'00'

NOBELA COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:126482920001
52

Assinado de forma digital por NOBELA
COMERCIO E SERVICOS LTDA.12648292000152
DN: c=BR, o=CP-Brasil, st=SP, ln=Paulo,
ou=VideoConferencia, ou=3057211600166,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=NOBELA
COMERCIO E SERVICOS LTDA.12648292000152
Dados: 2023.03.30 15:43:42 -03'00'



6.1- Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal acompanhada das correspondentes requisições.

6.2- A Nota Fiscal somente será liberada quando ocorrer o cumprimento efetivo e entrega dos veículos em total conformidade com as especificações exigidas pelo CODAP, inclusive devendo discriminar as retenções e respectivas bases de incidência referentes à INSS e ISSQN, quando for o caso, na forma da legislação aplicável.

6.2.1- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

6.2.2- O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A, cuja titularidade seja da empresa Detentora do Registro de Preços e/ou via boleto bancário.

6.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4- Nenhum pagamento será efetuado à Detentora do Registro de Preços enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
 Conselheiro Lafaiete – MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br

4

PAULO CEZAR LOPES
CORREA:2937004369
1

Assinado de forma digital por
PAULO CEZAR LOPES
CORREA:29370043691
Dados: 2023.03.30 17:15:53
-03'00'

NOBELA COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:12648292000152

Assinado de forma digital por NOBELA COMERCIO E
SERVICOS LTDA. 1264829208153
DN: cn=B, o=ICP-Brasil, ou=SP, l=Sao Paulo,
ou=RedeConfederacao, ou=3097211600168,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
CNPJ 41, ou=NOBELA COMERCIO E SERVICOS
1264829208153
Criado: 2008.08.30 15:44:03, #3027

6.5- Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.1- A Detentora da Ata responderá por todo e qualquer dano provocado ao CODAP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CODAP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

7.2- Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CODAP, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo CODAP, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CODAP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.3- Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do CODAP, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao CODAP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o CODAP, nos termos desta cláusula.

Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaete - MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br

5

PAULO CEZAR
LOPES
CORREA:2937004
3691

Assinado de forma digital
por PAULO CEZAR LOPES
CORREA:29370043691
Dados: 2023.03.30
17:16:17 -03'00'

NOBELA COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:12648292000152

Assinado de forma digital por NOBELA COMERCIO E
SERVICOS LTDA:12648292000152
DN: cn=NOBELA COMERCIO E SERVICOS, o=NOBELA COMERCIO E SERVICOS, ou=NOBELA COMERCIO E SERVICOS, ou=Dados da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=BR, c=BR, email=NOBELA.COMERCIO@SERVICOS.LTDA, serial=12648292000152, version=3
Data: 2023.03.30 15:44:21 -03'00'

7.4- Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas pelo CODAP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CODAP, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do CODAP.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

8.1- O CODAP ou município consorciado, durante a vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, expedirá as Ordens de Compra que, depois de empenhadas, serão remetidas à Detentora da Ata para fornecimento dos veículos, obedecidas as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº003/2023.

8.2- As Ordens de Compra e as Notas de Empenho são os documentos hábeis para aperfeiçoar o cumprimento das obrigações da presente ATA e conterão:

- a) a descrição, as especificações dos produtos e as quantidades solicitadas;
- b) o prazo de entrega dos produtos;
- c) o valor unitário e total a ser pago em decorrência do fornecimento a ser realizado;
- d) o local de entrega do(s) produto(s).

8.3- Não será admitida a entrega do(s) produto(s) pela Detentora da Ata sem prévia emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

9.1- A Detentora da Ata de Registro de Preços terá os seguintes prazos:

Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaiete - MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br

6

PAULO CEZAR
LOPES
CORREA:293700436
91

Assinado de forma digital
por PAULO CEZAR LOPES
CORREA:29370043691
Dados: 2023.03.30
17:16:39 -03'00'

NOBELA COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:1264829200015
2

Assinado de forma digital por NOBELA
COMERCIO E SERVICOS LTDA:12648292000152
DN: c=BR, o=CP-Brazil, st=SP, l=São Paulo,
ou=VideoConferencia, ou=20572116000166,
ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil
RFB, ou=RF8 e CNPJ A1, cn=NOBELA
COMERCIO E SERVICOS LTDA:12648292000152
Dados: 2023.03.30 15:44:39 -03'00'

9.1.1- 01 (um) dia útil para retirada da Nota de Empenho e da Ordem de Compra, contado da convocação para tanto;

9.1.2- 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo CODAP ou município consorciado, para entrega dos veículos.

9.2- Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades do CODAP, nos locais indicados nas Ordens de Compra expedidas pela Administração Municipal, correndo por conta da detentora da Ata todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive frete e descarregamento.

9.3- A expedição dos produtos se dará mediante recebimento da Ordem de Compra a ser expedida pelo CODAP, ficando vedada a venda ou entrega quando a Ordem de Compra ou de fornecimento se der por servidor que não faça parte do Departamento de Compras.

9.4- O FORNECEDOR se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

10.1- Os produtos serão provisoriamente recebidos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento, pelo servidor responsável do CODAP.

10.2- Por ocasião da entrega dos produtos, o FORNECEDOR deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

10.3- Constatadas irregularidades nos produtos fornecidos a Administração Municipal poderá:

Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaiete - MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br

7

PAULO CEZAR LOPES
CORREA:29370043691
43691

Assinado de forma digital por PAULO CEZAR LOPES
CORREA:29370043691
Dados: 2023.03.30 17:17:07 -03'00'

NOBELA COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:12648292000152

Assinado de forma digital por NOBELA COMERCIO E
SERVICOS LTDA:12648292000152
DN: cn=PAULO CEZAR LOPES, o=NOBELA COMERCIO E
SERVICOS, ou=NOBELA COMERCIO E SERVICOS
LTDA:12648292000152
Dados: 2023.03.30 15:45:07 -03'00'

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.4- Nas hipóteses de substituição ou complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-las em conformidade com a indicação da Administração Municipal, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço.

10.5- O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificadas as perfeitas condições dos produtos recebidos, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

10.6- O gestor/fiscal da presente ATA da CODAP não aceitará nem receberá qualquer veículo com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes desta ATA ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao FORNECEDOR efetuar as substituições necessárias no prazo determinado nesta ATA ou outro definido pelo gestor/fiscal da ATA, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1- Cumprir fielmente o objeto pactuado nesta ATA, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

11.2- Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer

Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaiete - MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br

8

PAULO CEZAR LOPES
CORREA:29370043691

Assinado de forma digital por
PAULO CEZAR LOPES
CORREA:29370043691
Dados: 2023.03.30 17:17:25 -03'00'

NOBELA COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:12648292000152

Assinado de forma digital por NOBELA COMERCIO
E SERVICOS LTDA:12648292000152
Direção: 2023.03.30 15:45:27 -03'00'
ouvidor@conferencia.ou.30572116000166,
ouvidor@conferencia.ou.30572116000166,
ouvidor@conferencia.ou.30572116000166,
SERVICOS LTDA:12648292000152
Dados: 2023.03.30 15:45:27 -03'00'

natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do CODAP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento pelo CODAP.

11.3- Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o CODAP for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

11.4- Comunicar imediatamente ao CODAP qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento do objeto contratado.

11.5- Entregar os produtos contratados somente com prévia autorização do CODAP ou município consorciado.

11.6- Indicar, imediatamente após a assinatura da Ata e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos produtos solicitados.

11.7- Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do CODAP com o Preposto.

11.8- Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento realizado, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para o CODAP.

11.9- Entregar o(s) veículo(s) objeto da ATA dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaiete – MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br

9



NOBELA COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:12648292000152

Assalado de forma digital por NOBELA COMERCIO
SERVICOS LTDA, 12648292000152
DNE cndb, cnpj=04542101, st=SP, in=San Paulo,
cm=Video Conferencia, ccm=30572116000166,
m=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
cm=RFB e CNPJ AI, cm=NOBELA COMERCIO E
SERVICOS LTDA, 12648292000152
Dados: 2023.03.30 15:46:13 -GYO

comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, à seguridade social, entre outras, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal da ATA ou outro servidor designado pelo CODAP.

11.18- Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

12.1- Fornecer todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto desta

12.2- Acompanhar e fiscalizar os produtos fornecidos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.

12.3 - Realizar o pagamento dos valores contratados pelos produtos efetivamente entregues no prazo e nas condições pactuadas.

12.4- Emitir, por meio do Departamento de Compras, a Ordem de Compra.

12.5- Expedir, por meio das Secretarias Municipais requisitantes, atestado de inspeção dos produtos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

12.6- Atestar a execução do objeto fornecido no documento correspondente.

12.7- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos produtos objeto desta ATA, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do FORNECEDOR pelo perfeito cumprimento das

Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaete – MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br

11

PAULO CEZAR LOPES
CORREA:29370043691

Assinado de forma digital por
PAULO CEZAR LOPES
CORREA:29370043691
Dados: 2023.03.30 17:18:33 -03'00'

NOBELA COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:12648292000152

Assinado de forma digital por NOBELA
COMERCIO E SERVICOS LTDA:12648292000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SP, l=Sao Paulo,
ou=Idem Conferencia, ou=103.21.16000156,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RSB e CNPJ A1, cn=NOBELA COMERCIO E
SERVICOS LTDA, 12648292000152
Dados: 2023.03.30 15:46:37 -03'00'

obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

12.8- Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, sempre que a medida for considerada necessária.

12.9- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento dos produtos.

12.10- Rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços nos casos especificados no inciso I, do artigo 79, da Lei n.º 8.666 de 1993.

12.11- Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata.

12.12- Notificar o FORNECEDOR, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento das obrigações, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

12.13- Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou em desconformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2023).

12.14- Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo, por meio da Secretaria Municipal requisitante, a saber:

a) provisoriamente: o servidor designado como gestor/fiscal receberá o(s) produto(s) para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado(s), emitirá recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução do objeto, e sendo aprovado(s), será efetivado o recebimento definitivo,

Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaiete - MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br

12

PAULO CEZAR LOPES Assinado de forma digital por
CORREA:2937004369 PAULO CEZAR LOPES
CORREA:29370043691
Dados: 2023.03.30 17:18:56 -03'00'

**NOBELA COMERCIO E
SERVICOS**
LTDA:12648292000152

Assinado de forma digital por NOBELA COMERCIO E
SERVICOS LTDA:12648292000152
Data: 2023.03.30 15:47:01 -03'00'



com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

12.15- Recusar qualquer produto que apresente incorreções de qualquer natureza, ficando as correções às custas do FORNECEDOR, inclusive material e/ou horas gastas no trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento pela DETENTORA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

13.1.1- Advertência;

13.1.2- Multa nos seguintes percentuais, aplicáveis na ocorrência ou descumprimento das cláusulas:

13.1.2.1- Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas no fornecimento dos produtos, depois de recebida a Ordem de Compra, a adjudicatária pagará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços, limitado a 3,5% (três vírgula cinco por cento) e o prazo de 07 (sete) dias.

13.1.2.2- Ultrapassado o prazo de sete dias previsto na cláusula **13.1.2.1**, a Administração Municipal poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e aplicar a multa de **20% (vinte por cento)** incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços, acumulado com a multa prevista na cláusula **13.1.2.1**.

Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaiete - MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br

13

PAULO CEZAR LOPES
CORREA:29370043691

Assinado de forma digital
por PAULO CEZAR LOPES
CORREA:29370043691
Dados: 2023.03.30 17:19:19
-03'00'

NOBELA COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:12648292000152

Assinado de forma digital por NOBELA COMERCIO E
SERVICOS LTDA:12648292000152
DN: c=BR, o=NOBELA COMERCIO E SERVICOS, ou=NOBELA COMERCIO E SERVICOS, ou=NOBELA COMERCIO E SERVICOS, email=NOBELA.COMERCIO@NOBELA.COM.BR, cn=NOBELA COMERCIO E SERVICOS
Dados: 2023.03.30 15:42:24 -03'00'

13.1.2.3- Multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) não atendimento das especificações dos produtos/serviços;
- b) não atendimento das especificações dos produtos/serviços sem que a detentora da Ata providencie a substituição dos mesmos;
- c) não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/1993, com alterações, ou nesta Ata de Registro de Preços e não abrangida nos incisos anteriores.

13.1.2.4- Na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir da entrega do produto solicitado ou desistir da Ata de Registro de Preços ou der causa à sua rescisão por culpa ou dolo, lhe será aplicada multa no valor de **30% (trinta por cento)** incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços.

13.2- As penalidades serão aplicadas pelo Presidente do Consórcio, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços.

13.3- As multas são excludentes e independentes e não eximem o FORNECEDOR da plena execução dos fornecimentos contratados.

13.4- O valor das multas aplicadas será deduzido do crédito que a Detentora da Ata possuir junto à Prefeitura Municipal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaiete - MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br

14

PAULO CEZAR LOPES
CORREA:2937004369

Assinado de forma digital
por PAULO CEZAR LOPES
CORREA:29370043691
Dados: 2023.03.30 17:19:41
-03'00'

NOBELA COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:12648292000152

Assinado de forma digital por NOBELA COMERCIO E
SERVICOS LTDA:12648292000152
DN: cn=, o=NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA, ou=Vide Conferência, ou=10573116000166,
ou=Certificado da Receita Federal do Brasil - ICP-
Brasil, cn=CPF/A1, ou=NOBELA COMERCIO E
SERVICOS LTDA:12648292000152
Data: 2023.03.30 13:47:32 -03'00'

13.5- A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização do FORNECEDOR por eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal.

13.6- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o FORNECEDOR de ser acionado judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

13.8- O valor da multa aplicada à Detentora da Ata, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do CODAP, ficando a Detentora da Ata obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

13.9- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente aos meses da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

13.10- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CODAP por prazo de até 02 (dois) anos.

13.11- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaiete - MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br

15

PAULO CEZAR LOPES
CORREA:2937004369
1
Assinado de forma digital por
PAULO CEZAR LOPES
CORREA:29370043691
Dados: 2023.03.30 17:20:03
-03'00'

NOBELA COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:12648292000152

Assinado de forma digital por NOBELA COMERCIO E
SERVICOS LTDA:12648292000152
DN: cn=NOBELA, o=NOBELA COMERCIO E
SERVICOS, ou=VideoConferencia, ou=20572114000152,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
c=BR, e=CPJ/A1, cn=NOBELA COMERCIO E
SERVICOS LTDA:12648292000152
Dados: 2023.03.30 15:48:18 -03'00'



I - não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão no o fornecimento dos produtos;

IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;

V - a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata de Registro de Preços;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º, do Artigo 67, da Lei 8.666/1993;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata;

Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaiete – MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br

16

Assinado de forma digital por
PAULO CEZAR LOPES
CORREA:29370043691
Dados: 2023.03.30 17:20:29 -03'00'

**NOBELA COMERCIO E
SERVICOS**
Assinado em forma digital por NOBELA
COMERCIO E SERVICOS LTDA.12648292000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SP, ou=Sao Paulo,
ou=IndenConferencia, ou=20572116000106,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/
ou=ICP-Brasil, ou=NOBELA COMERCIO E
SERVICOS LTDA.12648292000152
Serial: 2023.03.20.15:48:06.01107

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata;

XIV - descumprimento do disposto no inciso V, do Artigo 27, da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.13- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.14- A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e, escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII da cláusula anterior;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

13.15- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaete - MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br

17

PAULO CEZAR LOPES
CORREA:29370043691

Assinado de forma digital por
PAULO CEZAR LOPES
CORREA:29370043691
Dados: 2023.03.30 17:20:51 -03'00'

**NOBELA COMERCIO E
SERVICOS**
LTDA:12648292000152

Assinado de forma digital por NOBELA COMERCIO E
SERVICOS LTDA:12648292000152
CPF: 09.080.908/0001-11
Assinado de forma digital por NOBELA COMERCIO E
SERVICOS LTDA:12648292000152
CPF: 09.080.908/0001-11
Assinado de forma digital por NOBELA COMERCIO E
SERVICOS LTDA:12648292000152
CPF: 09.080.908/0001-11

14.1- Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente justificado, quando o interesse público assim o justificar, sem indenização ao FORNECEDOR, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme § 2º, artigo 79, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1- A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta de dotações dos órgãos que aderirem a presente ARP, sendo que por ocasião da expedição da competente ordem de fornecimento, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- A Detentora da Ata fica obrigada a, durante a vigência desta ATA, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação do fornecimento, a que título for, salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

16.2- A recusa da Detentora da ATA em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Compra ou descumprir os prazos de entrega estabelecidos nesta Ata caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

16.3- Os fornecimentos decorrentes desta ATA serão para todos os fins de direito, tratados como contratações autônomas e independentes.

16.4- A tolerância do CODAP com qualquer atraso ou inadimplência por parte do FORNECEDOR não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaiete - MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br

18

PAULO CEZAR LOPES
CORREA:2937004369
1
Assinado de forma digital por
PAULO CEZAR LOPES
CORREA:29370043691
Dados: 2023.03.30 17:21:11
-03'00'

NOBELA COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:12648292000152

Assinado de forma digital por NOBELA COMERCIO E
SERVICOS LTDA 12648292000152
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, st=SP, ou=Sao Paulo,
ou=Videconferencia, ou=18372116000152,
ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RS e=CPF A1, ou=NOBELA COMERCIO E
SERVICOS LTDA 12648292000152
Dados: 2023.03.30 15:49:31 -03'00'



Assinado de forma digital por NOBELA
COMERCIO E SERVICOS LTDA:12648292000157
DN: c=B.R., o=ICP-Brasil, st=SP, ln=Sao Paulo,
ou=VideoConferencia, ou=30572116000166,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=PPS e -CNPJ A1, cn=NOBELA
COMERCIO E SERVICOS LTDA:12648292000157
Dados: 2023.03.03 10:15:00 -03'00'



Assinado de forma digital por NOBELA COMERCIO E
SERVICOS LTDA.1264829200152
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, st=SP, ln=San Paulo,
ou=VideoConferencia, ou=30572116000156,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB-e-CPF J1, cn=NOBELA COMERCIO E SERVICOS
LTDA.1264829200152
Data: 2023.03.10 15:50:11 -01'00'



considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

19.5- A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1- As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete (MG) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o assinam, para que produza todos os efeitos legais.

Conselheiro Lafaiete/MG, 30 de março de 2023.

PAULO CEZAR LOPES
CORREA:29370043691

Assinado de forma digital por
PAULO CEZAR LOPES
CORREA:29370043691
Dados: 2023.03.30 17:22:15 -03'00'

NOBELA COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:12648292000152

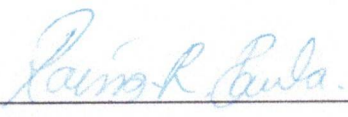
Assinado de forma digital por NOBELA COMERCIO E
SERVICOS LTDA 12648292000152
DN: c=BR, o=CPF-Brasil, ou=SP, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RPB e CNPJ 12.144.829/0001-52, ou=NOBELA COMERCIO E
SERVICOS LTDA 12648292000152
Dados: 2023.03.30 15:51:01 -03'00'

PAULO CEZAR LOPES CORRÊA
SECRETÁRIO EXECUTIVO

ALBERTO FERNANDO FONTOLAN
NOBELA COM. SERV. LTDA-EPP

Testemunhas:


Nome: Moema Tavares Silva
Doc.: 125.228.966-25


Nome: Alberto Fernando Fontolan
Doc.: 105.508.176-38

Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaiete - MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br